



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI)
RESOLUÇÃO Nº 05, DE 17 DE ABRIL DE 2020

[Revogada pela Resolução Consuni nº 75, de 3 de setembro de 2024](#)

~~O Conselho Universitário—CONSUNI, da Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG), no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta do processo nº 23087.000372/2020-81 e o que foi decidido em sua 255ª reunião realizada em 17 de abril de 2020, resolve:~~

~~Art. 1º Alterar os incisos I, II, III e V do artigo 35, transformar o parágrafo único do artigo 35 em parágrafo 1º e acrescentar o parágrafo 2º ao artigo 35 da Resolução nº 27 de 22 de maio de 2018, que dispõe sobre as normas gerais para realização de Concursos Públicos e Processos Seletivos e normatiza a categoria de professor visitante e visitante estrangeiro, que passam a ter a seguinte redação:~~

~~“ Art. 35º (...)~~

~~I— Na subcategoria de Sênior, o candidato deverá ser portador do título de Doutor, com produção acadêmica relevante e consistente, equivalente à de pesquisador de produtividade do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) nível 1A ou 1B, segundo critérios da área de conhecimento específica à qual pertence o programa de pós-graduação (Comitê de Área do CNPq);~~

~~II— Na subcategoria de Pleno, o candidato deverá ser portador do título de Doutor, com produção acadêmica relevante e consistente, equivalente à de pesquisador de produtividade do CNPq nível 1C ou 1D segundo critérios da área de conhecimento específica à qual pertence o programa de pós-graduação (Comitê de Área do CNPq);~~

~~III— Na subcategoria de Junior, o candidato deverá ser portador do título de Doutor por tempo inferior a dez (10) anos, com produção acadêmica relevante e consistente, equivalente à de pesquisador de produtividade do CNPq nível 2, segundo critérios da área de conhecimento específica à qual pertence o programa de pós-graduação (Comitê de Área do CNPq);~~

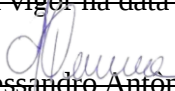
~~IV— (...)~~

~~V— Na subcategoria de Professor Visitante Doutor, o candidato deverá ser portador de título de doutor, com formação acadêmica ou técnico-científica inovadora para atender a indissociabilidade ensino, pesquisa, extensão. (Incluído pela Resolução nº 51, de 22.10.2018)~~

~~§ 1º O regime de trabalho do Professor Visitante e Professor Visitante Estrangeiro será o de dedicação exclusiva.~~

~~§ 2º As Unidades Acadêmicas estabelecerão, no pedido de abertura de Edital, o tempo de doutorado, sendo de no mínimo 2 (dois) anos.”~~

~~Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.~~


Prof. Alessandro Antonio Costa Pereira
Presidente do CONSUNI em exercício

~~DATA DA PUBLICAÇÃO~~
~~UNIFAL-MG~~
~~01-07-2020~~